



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (instrumento jurídico de que trata da Lei no.11.788/08)

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2022, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO neste ato, as partes a seguir nomeadas:

TCE No.: 8314606

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR LTDA
UNIP RIO PRETO

Código CIEE No.: 3214

Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1. SN
CEP: 15092-415 Cidade: São José do Rio Preto UF: SP
CNPJ: 06.099.229/0072-03

Bairro: Jardim Tarraf II
Fone: (17) 2137-5001 ramal

Representada por: SR. FERNANDO DI GENIO BARBOSA
Responsável pelo estágio: JONATHAN GUSTAVO ROGERI

Cargo: Diretor / Reitor
Cargo: Coordenador de curso

CONCEDENTE

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE OLIMPIA
Endereço: RUA Avenida Aurora Forti Neves 867, 0

Código CIEE No.: 2072

CEP: 15400-057 Cidade: Olimpia UF: SP
CNPJ: 51.359.818/0001-36

Bairro: Patrimônio de São João Batista
Fone:

Representada por: JOSE ROBERTO PIMENTA
Supervisor: DANIEL ANTUNES GOTARDO

Código Atividade: SERVICOS DE ADMINISTRACAO PUBLICA

Cargo: PRESIDENTE DA CAMARA

Cargo: CHEFE ADM. GABINETE

Formação: Não informado

CPF N. [REDACTED]

ESTAGIÁRIO

Nome: Felipe Gustavo Pereira

Código CIEE No.: ZE86164

Dt.Nascimento: [REDACTED] Idade: [REDACTED]

Naturalidade: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Bairro: [REDACTED]

CEP: [REDACTED] Cidade: [REDACTED] UF: [REDACTED]

Fone: [REDACTED]

Regularmente Matriculado 2. Semestral do Curso de: CIENCIA DA COMPUTACAO

Nível: Superior Matrícula No.: G604830

CPF/MF: [REDACTED]

Doc Id: 558788166

Período de aula: Noite

E-mail: [REDACTED]

Condições do Estágio:

- Vigência de: 08/08/2022 até 08/08/2024
- Horário das 09:00 as 15.00 em 5 dias , sendo Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta, 06:00:00 horas diárias e totalizando 30 horas semanais
- Bolsa-Auxílio inicial Mensal de: R\$ 1.552,05 (um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos)
Auxílio-transporte fixo de R\$ 57,25 (cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) Mensal

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2a - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à

Lucy Ferreira de Almeida
Coordenadora Geral de Estágio Curricular Obrigatório e Não_Obrigatório



- proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar,
- b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
 - c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
 - d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
 - e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE

- a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
- f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da legislação aplicável;
- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- l) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias;

CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu Estágio.

CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.



Páragrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Páragrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CLÁUSULA 8a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.


PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ÁREA PROFISSIONAL: Informática

Auxiliar as áreas de suporte, Acompanhar os técnicos na manutenção, instalação e suporte a clientes, Acompanhamento supervisionado ao auxiliar na instalação de redes, micros e comunicação de dados.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
carimbo e assinatura

CONCEDENTE
carimbo e assinatura


Jose Roberto Pimenta
Presidente



ESTAGIÁRIO
Felipe Gustavo Pereira

AGENTE DE INTEGRAÇÃO
carimbo e assinatura